

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão: Agosto 2024



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Responsabilidades	3
2.1 Política de Investimentos Pessoais	4
2.2 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	4
2.3 Política de Atividades Externas	5
2.4 Política de Segregação de Atividades	5
2.5 Política de Presentes e Entretenimento	5
2.6 Política de Confidencialidade da Informação	6
2.7 Política de Prevenção à Utilização de Informação Privilegiada	6
3. Vedações	6
4. Sanções	7
ANEXO I	9



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado com o intuito de orientar sócios e funcionários da Novus Capital Gestora de Recursos Ltda (“Novus Capital”) quanto às diretrizes gerais e profissionais de conduta, esperadas não apenas dentro da empresa, no relacionamento entre as áreas, respectivas equipes e diretoria, mas também nas relações externas com clientes, distribuidores e prestadores de serviços.

Para o exercício de suas atividades e o reconhecimento de uma empresa de excelência, a Novus Capital acredita em uma conduta íntegra, baseada na transparência das relações e comunicação, valores éticos, coesão e alinhamento de interesses, como ponto fundamental para uma imagem de credibilidade e confiança.

A Novus Capital recomenda a leitura atenta deste documento, pois considera de grande importância que todos os colaboradores tenham conhecimento dos princípios e regras que norteiam a empresa. Dessa maneira, em caso de dúvidas sobre o conteúdo ou situações que não tenham sido expostas neste Código, é aconselhável entrar em contato com o gestor da área ou com o Diretor de Compliance.

Após a leitura e compreensão do Código de Ética e Conduta, o colaborador atesta, através da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I), o recebimento da versão atualizada deste documento, o comprometimento em informar qualquer situação que possa afetar a imagem da empresa, e a ciência das penalidades em caso de descumprimento das disposições estabelecidas.

2. Responsabilidades

Cada colaborador, na execução de suas atividades diárias, deve se preocupar em manter uma conduta ética e justa, pautada em valores de boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, de maneira a preservar a filosofia e a imagem da empresa, e claro, sua própria imagem profissional; deve buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

Também é importante conhecer, respeitar, não violar e nem permitir a violação, de leis e regras, normas e regulamentos emanados pelos órgãos, entidades ou agências governamentais e entidades de auto regulação como ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), CVM (Comissão de Valores Mobiliários), e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) que regulam e disciplinam a sua atividade profissional.

Além disso, precisa evitar situações de conflito entre interesses pessoais e os da empresa, que possam comprometer o interesse empresarial ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da sua atividade. Se alguma atividade externa influenciar o



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

seu julgamento, concorre contra a empresa em alguma atividade de negócio, desvia oportunidades de negócios da empresa, diminui a eficiência na condução das tarefas profissionais, ou propicia benefícios exclusivos ao profissional, o conflito de interesses está caracterizado.

O colaborador não deverá agir em nome da Novus Capital em qualquer transação que envolva pessoas ou empresas com os quais o próprio ou qualquer membro de sua família (incluindo parentescos em até 2º grau) possuam qualquer interesse financeiro, direta ou indiretamente, ou interesse de natureza não pecuniária. Além disso, a contratação, enquanto funcionário ou prestador de serviços, de qualquer parente de até 2º grau de um sócio ou funcionário depende da prévia aprovação do Comitê de Risco e Compliance. Nos casos de contratação enquanto funcionário, o contratado não poderá ter relação imediata com o parente.

A Novus Capital prima por cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre os quais se incluem: a política de investimentos a ser adotada; uma descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços; os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com recursos dos clientes; o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

A Novus Capital deve transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento.

A Novus Capital deve, no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada.

A Novus Capital possui uma série de políticas que servem como guia para suas operações e que devem, obrigatoriamente, serem seguidas por todos os sócios e colaboradores, assim como pela própria empresa, a saber:

2.1 Política de Investimentos Pessoais

Vide Manual de Política de Investimentos Pessoais.

2.2 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

Vide Manuais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

2.3 Política de Atividades Externas

A Novus Capital espera que seus colaboradores evitem se envolver em qualquer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, que possa interferir no seu dia a dia de trabalho, ocupar significativamente o tempo ou a atenção dedicada às tarefas profissionais, afetar a qualidade do seu trabalho, competir com os negócios da empresa, envolver a utilização dos equipamentos, instalação e materiais do escritório, e, principalmente, afetar a imagem e a reputação da empresa.

Não é permitido indicar o nome da Novus Capital como empresa patrocinadora em atividades filantrópicas, por exemplo, sem a prévia aprovação da Diretoria.

2.4 Política de Segregação de Atividades

A Novus Capital não desenvolve outras atividades além da gestão e distribuição de seus próprios fundos de investimento. A administração e controladoria das carteiras são realizadas por empresa habilitada junto à CVM para administrar fundos de investimento e fundos de investimento em quotas, nas modalidades estabelecidas pela instrução CVM nº 409/04 e suas alterações posteriores.

A custódia, o processamento e a escrituração de quotas e a liquidação dos investimentos que integram a carteira dos fundos, ou que venham a ser realizados pelos mesmos, são também efetuados por instituição habilitada, não tendo a Novus Capital quaisquer responsabilidades nesse sentido.

2.5 Política de Presentes e Entretenimento

Nenhum colaborador deve oferecer ou aceitar presentes, gratificações, itens de valor ou benefícios que possam gerar conflito de interesses com os negócios da Novus Capital, principalmente no relacionamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou até mesmo concorrentes. É definido pela área de Compliance o valor limite de U\$100 (cem dólares) como valor aceitável para recebimento de presentes e gratificações.

O recebimento de qualquer benefício ou gratificação de cliente, prestador de serviço ou de terceiros acima desse valor estipulado de U\$100 (cem dólares) deve ser comunicado ao Diretor de Compliance para aprovação.

A Novus Capital permite a prática de *soft dollar*, desde que dentro dos limites definidos pelos manuais e códigos internos e de modo que as carteiras administradas não incorram em despesas com corretagem para terceiros além daquelas normalmente e razoavelmente geradas pelas operações diárias nos mercados em que atua. Além disso, vale mencionar que todos os benefícios



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

auferidos com o soft dólar são repassados aos cotistas dos fundos de investimento sob gestão da Novus Capital, e que este não poderá sob qualquer aspecto ser o fator determinante para a tomada de decisão por determinado prestador de serviço, isto é, a independência decisória não será afetada pelo soft dólar.

2.6 Política de Confidencialidade da Informação

É esperado de todo e qualquer colaborador da Novus Capital o comprometimento em manter sigilo sobre qualquer informação a que tenha acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, sendo informações sobre negócios, operações ou de natureza confidencial da empresa, seus sócios, administradores, colaboradores, empregados e outras entidades com quem ela mantenha relacionamento.

2.7 Política de Prevenção à Utilização de Informação Privilegiada

Não é permitida a divulgação a terceiros de informação privilegiada que possa ser utilizada vantajosamente em benefício próprio, da empresa ou de terceiros.

É vedada a prática de *insider information*, definido como toda informação relevante suficiente para afetar o julgamento de investidores sobre a decisão de compra, venda ou manutenção de posições em títulos e valores mobiliários ou informação capaz de influenciar o preço de mercado dos mesmos, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

3. Vedações

Os integrantes do Comitê de Gestão da Novus Capital devem observar os deveres e vedações previstos neste item 3.

É vedado ao administrador de carteiras de valores mobiliários:

- (i) Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - a. quando se tratar de administração de carteiras de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente. Em caso de se tratar de carteira de titularidade de pessoa jurídica, é necessária a identificação da pessoa natural responsável pela autorização prévia; ou
 - b. quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

Esta regra não se aplica quando realizada por meio de fundo de investimento, devendo constar do regulamento do fundo, se for o caso, a possibilidade de o administrador fiduciário ou o gestor atuar como contraparte do fundo.

- (ii) modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- (iii) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- (iv) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros das carteiras;
- (v) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos clientes, salvo pelas seguintes hipóteses, desde que sejam cursadas exclusivamente:
 - a. por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; ou
 - b. se o ativo for negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país;
- (vi) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;
- (vii) negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- (viii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

4. Sanções

O respeito às regras estabelecidas neste Código e Ética e Conduta é dever de todos os colaboradores. Sendo identificada qualquer infração, o Diretor de Compliance, depois de analisado o ato do descumprimento, deverá tomar as devidas providências, podendo aplicar sanções que contemplam penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa.

No exercício de suas atribuições, deve ser informado imediatamente ao Gestor da sua área ou diretamente ao Diretor de Compliance qualquer fato de que venha a ter conhecimento que esteja em descumprimento com as normas estabelecidas anteriormente, que sejam indícios de violação da legislação aplicável, indícios de crime



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro



ou suspeitas de atividades ilícitas, ou que possam gerar algum risco para a imagem da empresa.

Para monitorar o efetivo cumprimento das normas legais e regulamentares às quais estão sujeitos os colaboradores da Novus Capital, o Diretor de Compliance deve adotar como rotina diária verificar o enquadramento das operações às normas legais e aos manuais e políticas da Novus Capital, bem como a adequação da Área de Gestão à política de investimento dos fundos. Eventuais infrações e suas consequentes sanções serão decididas pelo Comitê Executivo da Novus Capital.



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Código de Ética e Conduta (“Manual”) da Novus Capital Gestora de Recursos Ltda, datado de setembro/2019, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Novus Capital, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Novus Capital, ou cuja comunicação seja determinada pelo Manual.
3. Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

Rio de Janeiro, dd de mês de 20aa.

[colaborador]



+55 21 2529 3500



ri@novuscapital.com.br
www.novuscapital.com.br



Av. Ataulfo de Paiva, 1235 • 4º andar
Leblon • Rio de Janeiro